

Requerido(s): Conselho Superior do Ministério Público do Pará - CSMP
Origem: 16º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal
Assunto: Processo de Vitaliciamento
1.4.5. Processo nº 000095-012/2017
Requerente(s): Flávia Miranda Ferreira
Requerido(s): Conselho Superior do Ministério Público do Pará - CSMP
Origem: 16º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal
Assunto: Processo de Vitaliciamento
1.4.6. Processo nº 000105-012/2017
Requerente(s): Monique Nathyane Ribeiro Coelho
Requerido(s): Conselho Superior do Ministério Público do Pará - CSMP
Origem: 16º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal
Assunto: Processo de Vitaliciamento
1.4.7. Processo nº 000087-012/2017
Requerente(s): Jose Ilton Lima Moreira Junior
Requerido(s): Conselho Superior do Ministério Público do Pará - CSMP
Origem: 16º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal
Assunto: Processo de Vitaliciamento
1.4.8. Processo nº 000109-012/2017
Requerente(s): Francisco Simeão de Almeida Júnior
Requerido(s): Conselho Superior do Ministério Público do Pará - CSMP
Origem: 16º Cargo da Procuradoria de Justiça Criminal
Assunto: Processo de Vitaliciamento
O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, pela confirmação na carreira dos Promotores de Justiça DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO, CARLOS ALBERTO FONSECA LOPES, DIEGO LIBARDI RODRIGUES, DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA, FLÁVIA MIRANDA FERREIRA, MONIQUE NATHYANE RIBEIRO COELHO, JOSÉ ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR e FRANCISCO SIMEÃO DE ALMEIDA JÚNIOR, nas datas de, 08/07/2017, 10/07/2017, 09/08/2017, 14/08/2017, 20/08/2017, 03/09/2017, 07/09/2017 e 21/10/2017, respectivamente, considerando que foram cumpridas as determinações legais, prescritas na Lei Federal n.º 8.625/93 e na Lei Complementar Estadual n.º 057/06, assim como na forma da Resolução n.º 002/2008-CSMP/PA, com a atribuição da prerrogativa e da garantia Constitucional do Vitaliciamento, nos moldes do art. 128, §5º, I, “a”, da Constituição Federal, nas datas acima mencionadas, salvo fato novo interruptivo do prazo legal.
3. Comunicação de Vagas
3.1. O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da existência de vagas e DECIDIU pela abertura de editais para os seguintes cargos:
01 (uma) vaga para remoção nas Procuradorias de Justiça: Procurador de Justiça Criminal (Merecimento).
01 (uma) vaga para remoção na 3ª entrância: 2º PJ de Registros Públicos, Resíduos, Casamentos e Cartas Precatórias (Merecimento).
4. O que Ocorrer
Após a comunicação de vagas, a Exma. Conselheira, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, indagou se há uma renumeração de vagas, já que não tem conhecimento de normativa sobre o caso, se não é o caso de, primeiro se renumerar e após, abrir a vaga para o último cargo. Levantou ainda, para registro, a questão da ocupação dos gabinetes vagos.
O Exmo. Corregedor-Geral, e.e., Dr. Manoel Santino Nascimento Junior, disse que há ato do Egrégio Colégio de Procuradores e que a renumeração é automática.
A Exma. Conselheira, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho disse que quanto à renumeração do cargo, foi uma dúvida da Secretaria do Conselho Superior e que no seu caso, quando ascendeu à Procuradoria, não houve renumeração.
O Exmo. Presidente do Conselho, Dr. Gilberto Valente Martins, disse que se deve adotar uma regra de renumeração da Procuradoria de Justiça com relação à antiguidade, devendo ser apresentada proposta no Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.
O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DETERMINOU o envio de errata da publicação do Edital nº 029/2017-CSMP, publicado no dia 22/06/2017 (DOE nº 33400), para que altere o nome do cargo “11º Procurador de Justiça Criminal”, passando a constar “Procurador de Justiça Criminal”.
Belém-PA, 26 de junho de 2017.
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
Procuradora de Justiça
Secretária do Conselho Superior

Protocolo: 196932

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
A 3ª Promotoria de Justiça Cível de Benevides, com fundamento no art. 54, inciso VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/2006 e no art. 4º, inciso VI da Resolução nº 23-CNMP, de 17/09/2007, torna pública a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 18/2017, cadastrada sob o Simp nº 000887-036/2017, que se

encontra à disposição na Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Benevides, situada à Av. Nações Unidas, nº 70, Bairro Centro, Município de Benevides, Pará, Fone: (91) 37241408.
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 18/2017 (Simp: 000887-036/2017)
Investigante: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Benevides.
Assunto: DENÚNCIA, EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE MUITAS FOSSAS ABERTAS EM RESIDÊNCIAS DO BAIRRO LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, O QUE ESTARIA DIFICULTANDO O TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS NA QUESTÃO DA ELIMINAÇÃO DA ÁGUA PARADA.
Dra. Érika Menezes de Oliveira – Promotora de Justiça Titular.

Protocolo: 197078

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e M.DO R. Simões Serviços e Comércio de Móveis e Acessórios- ME.
Objeto: Serviços de confecção de Armário Baixo em MDF cor preta com 02 Portas e Prateleiras para a Copa do Térreo da extensão do Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará.
Nº. da nota de empenho: 2017NE03803.
Dotação Orçamentária: UO: 12101; Programa de Trabalho: 03.122.1434.8332; Fonte 0101. Elemento de Despesa:3390-39. Valor: R\$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa Reais).
Data da Assinatura: 22/06/2017.
Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.

Protocolo: 196775

PORTARIA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR 001/2017
O Representante do Ministério Público Estadual da Promotoria de Justiça de Rio Maria/PA e 1ª Promotoria de Justiça de Xinguara, torna pública a instauração de procedimento administrativo preliminar 001/2017 que se encontra à disposição na sede desta Promotoria de Justiça de Rio Maria.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº001 /2017
REQUERENTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO MARIA e 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XINGUARA
Objeto: apurar notícias de fato trazidas a esta Promotoria de Justiça de Rio Maria e Xinguara/PA, noticiando a existência de atividades ilegal de extração mineral (garimpo) nos municípios de Rio Maria, Bannach e Xinguara, o que gera crimes/danos ambientais e perigo à saúde pública.
Rio Maria/PA, 13.06.2017.
Franklin Jones Vieira da Silva
Promotor de Justiça
Italo Costa Dias
Promotor de Justiça

Protocolo: 197036

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
A 3ª Promotoria de Justiça Cível de Benevides, com fundamento no art. 54, inciso VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/2006 e no art. 4º, inciso VI da Resolução nº 23-CNMP, de 17/09/2007, torna pública a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 015/2017 (Simp 000931-036/2017), que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Benevides, situada à Av. Nações Unidas, nº 70, Bairro Centro, Município de Benevides, Pará, Fone: (91) 37241408.
PORTARIA Nº: 015/2017-MP/3ªPJ-BENEVIDES
Investigante: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Benevides.
Assunto: DENÚNCIA DE FALTA DE EQUIPAMENTO MONITOR DE MÚLTIPLOS PARÂMETROS E CARÊNCIA DE ENFERMEIROS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES.
Dra. Érika Menezes de Oliveira – Promotora de Justiça Titular.

Protocolo: 197074

PORTARIA Nº 023/2017-CGMP/PA, DE 26 DE JUNHO DE 2017
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo §3º do art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar nº 057/2006;
CONSIDERANDO que nos autos do procedimento disciplinar preliminar - PDP nº 012/2017-CGMP/PA, instaurado a partir do expediente protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 14828/2017, apurou-se, em caráter preliminar, a existência de indícios de que o Representante do Ministério Público, Exmo. Sr. Dr. M. M. de S., infringiu, em tese, dever funcional previsto tanto na Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), como na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do

Pará), em razão da prática de conduta censurável em seu local de trabalho atribuída ao Membro do Ministério Público.
CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 35/43 dos autos, que nos termos do art. 198. §2º, II da LCE nº 057/06, concluiu pela existência de indícios de violação de dever funcional elencado nos arts. 43, incisos I e II da Lei Federal nº 8.625/93 e 154, incisos I e II da LCE nº 057/2006, determinando que se apure em sede de Processo Administrativo Disciplinar os fatos atribuídos ao Representante do Ministério Público;
R E S O L V E:
Art. 1º. INSTAURAR o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do Promotor de Justiça de 3ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. M. M. de S., matrícula funcional nº 999.100 MP/PA., pelas razões acima mencionadas, em face do que determino:
I – A autuação da presente portaria, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;
II – Que seja imposta ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado a tarja de caráter SIGILOSO, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;
III – Que, após a autuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos a este Corregedor-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;
IV – Que sejam formados Autos Suplementares com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado;
Art. 2º. Os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público auxiliarão, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do Processo Administrativo Disciplinar (Art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006);
Art. 3º. Os servidores lotados na Corregedoria-Geral, exercerão, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o)/escrivã(ão) do processo administrativo, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (Art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de Junho de 2017.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público, e. e.

Protocolo: 196971

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 33/2017/GAB/MPCM-PA, DE 27 DE JUNHO DE 2017

CONCEDER ao servidor Evandro Jorge de Castro Salvador Junior, ocupante do cargo de Assistente da Procuradoria I, matrícula nº 000041, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de 05.07.2017.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Maria Regina Cunha
Procuradora-Geral
MPCM-PA

PORTARIA Nº 34/2017/GAB/MPCM-PA, DE 27 DE JUNHO DE 2017

CONCEDER ao servidor Iranildo Ramos da Encarnação, ocupante do cargo de Analista – Informática, matrícula nº 000038, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de 03.07.2017.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Maria Regina Cunha
Procuradora-Geral
MPCM-PA

PORTARIA Nº 35/2017/GAB/MPCM-PA, DE 27 DE JUNHO DE 2017

DESIGNAR a servidora Maria Tereza Pinto Vianna, ocupante do cargo de Assessor MP-NM-031.1, matrícula nº 69524-6, para responder pelo cargo de Secretário deste MPCM, durante o período de férias do titular, a partir de 26.06.2017.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Maria Regina Cunha
Procuradora-Geral-MPCM-PA

Protocolo: 197004